

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

PAUTA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

(14/05/2024)

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas (17h), onde funciona o Poder Legislativo, na Sala das Sessões, foi realizada a 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA sob a Presidência do parlamentar Itan Lobo de Medeiros, e com os trabalhos secretariado pela Senhora Vereadora Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros, Ayérica Angelle Maria de Oliveira Dantas, Hildeberto Diniz Silva Nascimento, Hutson Neves Barbosa, Itan Lobo de Medeiros, José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes, Patrício Sinderley Araújo de Assis e Walfredo Cesino de Medeiros. E ausente o Senhor Vereador Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente, declarou aberta a sessão e deu início aos trabalhos. Lida a Ata da sessão anterior, a Presidência colocou a seguinte ata em votação: 11ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura realizada no dia 30/04/2024, para leitura e votação. Não tendo sido solicitada a retificação da ata no prazo regimental, a presidência encaminhou para votação, sendo aprovada por unanimidade dos votos do Plenário. Em seguida passou-se a leitura do **EXPEDIENTE** que constou do seguinte: **1- Do Poder Executivo: Mensagem nº 11/2024**, encaminhando o **Projeto de Lei nº 10/2024**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências”. **2- Da Mesa Diretora – Projeto de Lei nº 09/2024**, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta/RN e dá outras providências, seguido da Portaria nº 24/2024 que Publica Estimativa de Impacto Financeiro/Orçamentário Reajuste de salários dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta-RN. **3- Do Senhor Vereador Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo – Requerimento nº 21/2024**, solicitando a Mesa ouvido o Plenário, para que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que sejam pavimentadas as seguintes ruas do município de Cruzeta: Margem da RN 288 entre as Ruas José Barros e José Sagário de Maria; Trecho que liga a Rua José Medeiros Junior à Avenida Carmelita Monteiro; Margem Norte da Avenida Carmelita Monteiro, entre as Ruas Pedro Vital e Teotônio Guerra. **4- Do Senhor Vereador Walfredo Cesino de Medeiros – Requerimento nºs 22 e 23/2024**, solicitando a Mesa ouvido o Plenário, para que seja encaminhado

expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que seja realizada uma melhoria genética nos rebanhos bovinos e a contratação de um médico veterinário para o nosso Município; e solicitando ao Senhor Prefeito Municipal, ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) e a Coordenadora Estadual do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), para que seja realizada a limpeza do Açude Público de Cruzeta, e a recuperação do canal que vai para os lotes dos Perímetros Irrigados I e II, do nosso município. Dando prosseguimento, esteve presente a **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Maria Rosa Monteiro de Medeiros Oliveira e o Psicopedagogo Rafael Batista**, para prestar esclarecimentos acerca de denúncia de crianças com transtornos afastadas da escola do município de Cruzeta, abordado nesta Casa Legislativa na última sessão (11º Ordinária). Também esteve presente o Sub-Tenente Marcos Antônio de Souza – Presidente da Polícia e dos Bombeiros do Seridó para prestar esclarecimentos referentes as abordagens de condutores de motocicletas ocorridos no nosso município, assunto que também foi abordado nesta Casa Legislativa na última sessão (11º Ordinária). Não havendo mais nada a ser tratado no expediente, passou-se as apreciações das matérias constante da pauta da sessão. **Em fase de primeira discussão e votação: PROPOSIÇÃO: 1-** Do Poder Executivo: Mensagem nº 09/2024, encaminhando o **Projeto de Lei nº 08/2024**, que autoriza a alienação de bens móveis do Patrimônio Municipal de Cruzeta/RN; e que contava com os pareceres favoráveis das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização. E colocado em discussão e votação; recebeu cinco votos favoráveis, três votos contrários e nenhuma abstenção - Proposição Aprovada. **Em fase de única discussão e votação: 1- Do Senhor Vereador Walfredo Cesino de Medeiros – Requerimento nº 14/2024 – solicitando ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, solicitando que sejam pavimentadas as seguintes ruas do município de Cruzeta:** Trecho que liga Rua José Medeiros Junior à Avenida Carmelita Monteiro Filho; Trecho entre Avenida Carmelita Monteiro Filho e Parede do Açude da Pitombeira; Trecho entre Avenida Carmelita Monteiro Filho e Rua Projetada; Margem Norte da Avenida Carmelita Monteiro Filho, entre as Ruas Pedro Vital e Teotônio Guerra; Margem Norte da Avenida Carmelita Monteiro Filho, entre as ruas Mário Nóbrega de Araújo e Antônio Alves da Cunha; Conclusão da RN 288 nas proximidades da Pousada de Neta. **2 – Da Senhora Vereadora Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros – Requerimento 15/2024 – solicitando que sejam pavimentadas as seguintes ruas do município de Cruzeta:** Trecho da Rua Francisco Pereira de Medeiros; Trecho entre a Rua Manoel Peixinho de Medeiros e a RN 288; Trecho entre a Rua Manoel Peixinho de Medeiros e Padre Ernesto da Silva Espínola. **3 - Da Senhora Vereadora Ayérica Angelle Maria de Oliveira Dantas – Requerimento 16 e 17/2024 – solicitando ao Exmo. Senhor Prefeito Joaquim José de Medeiros, solicitando que seja analisado a possibilidade de substituir o nome da Rua que tem como Praça Celso Azevedo; e solicitando ao Exmo. Senhor Prefeito Joaquim José de Medeiros, solicitando que seja colocado se possível uma placa de informações do**

açude próximo a sangria, como por exemplo data de Construção, primeira sangria, e na oportunidade placas educativas orientado os cuidados e prevenção com nossa riqueza natural que é nosso açude. **4 - Do Senhor Vereador Itan Lobo de Medeiros – Requerimento n° 18/2024**, solicitando a Mesa ouvido o Plenário, para que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que sejam construídos três quiosques nas proximidades da Sangria do Açude Público de Cruzeta e a construção de um calçadão na Praça de Alimentação da referida localidade. E colocado em discussão e votação; recebeu oito votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção - Proposição Aprovada. **5- Do Senhor Vereador Patrício Sinderley Araújo de Assis – Requerimentos n°s 19 e 20/2024**, solicitando a Mesa ouvido o Plenário, para que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário de Obras e Infraestrutura, a limpeza de entulhos e vegetação que se encontram obstruindo o acesso das calçadas, respectivamente nas ruas: rua Henrique Araújo de Góes, rua Barbosa do Nascimento, rua Vitalina Olindina de Araújo, rua Alexandrina Maria de Jesus, próximo ao querosene. E colocado em discussão e votação; recebeu oito votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção - Proposição Aprovada; e solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com cópia a pasta responsável, para que seja resolvido o problema na rua Nemésio Palmeira. Pois, neste local encontra-se um buraco aberto que dá acesso à rede de esgoto. Causando risco de acidente de quem ali trafega, bem como, risco de desmoronamento. E colocado em discussão e votação; recebeu oito votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção - Proposição Aprovada. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrado os trabalhos às vinte horas e cinquenta minutos. Para constar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da mesa.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, 7 de maio de 2024.

Ver. Itan Lobo de Medeiros
Presidente

Ver. Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros
1º Secretária

EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA
WALFREDO CESINO DE MEDEIROS
VEREADOR – PSB

Processo nº 78/2024

REQUERIMENTO Nº 24/2024

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta

Requeiro a Mesa ouvido o Plenário, com fundamento no artigo 95, § 3º inciso VII do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), para que o Projeto de Lei 09/2024, da Mesa Diretora, e o Projeto de Lei nº 10/2024, do Poder Executivo, tenha tramitação em Regime de Urgência, de acordo com os dispostos nos artigos 59, 107 e 108 do citado Regimento Interno.

Requeiro, outro sim, com base no citado artigo 59, que o presente Requerimento seja dispensado de parecer de comissão.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 13 de maio de 2024.

WALFREDO CESINO DE MEDEIROS
VEREADOR – PSB

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se a presente proposição, para que o Projeto de Lei 09/2024, da Mesa Diretora, e o Projeto de Lei nº 10/2024, do Poder Executivo, sejam apreciados e votados em regime de urgência, a fim de ensejar sua tramitação com dispensa de determinadas formalidades regimentais, dentre as quais os pareceres das Comissões Permanentes.

A urgência ora propostas se justificam, pelo fato de tratar-se de proposições de interesse público.

WALFREDO CESINO DE MEDEIROS
VEREADOR – PSB

ORDEM DO DIA

EM FASE DE SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

(AS COMISSÕES EMITIRAM PARECERES FAVORÁVEIS AO REFERIDO PROJETO)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84)
3473 2210 - CNPJ 08.106.510/0001-50

Processo N° 44/2024

PROJETO DE LEI N° 08/2024

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 85 da Lei Orgânica Municipal, e da Lei federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, a alienar os bens móveis que compõem o patrimônio municipal, relacionados no Anexo Único desta Lei, que estão sem destinação pública específica e em mau estado de conservação, não havendo recursos disponíveis no orçamento municipal para sua recuperação.

Parágrafo único - A alienação citada no caput será realizada mediante avaliação prévia e licitação, na modalidade leilão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**José de Medeiros Prefeito
Municipal de Cruzeta/RN**

ANEXO ÚNICO

N^o	VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	ANO	PNEUS	COMBUSTÍVEL
01	ÔNIBUS ESCOLAR	OWC2437/RN	594580250	2013	900/20/14	DIESEL
02	VW GOL 1.0 - 01	QGO4956/RN	1168144636	2019	185/65/14	FLEX
03	VW GOL1.0 - 03	QGO4946/RN	01168141874	2019	185/65/14	FLEX
04	SPIN 18L AT PREMIER	RGL5I35	L272119375	2021	205/60/16	GASOLINA
05	ESPECIAL/ CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	NNW4023/RN	331848341	2012	205/60/R15	FLEX
06	SAVEIRO	MYK 5662/RN	950952290	2007/ 2008	175/70/R14	GASOLINA
07	TRATOR FORD 5610 AZUL	NC	NC	NC	18.4/30/12	DIESEL

EM FASE DE PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

(AS COMISSÕES EMITIRAM PARECERES FAVORÁVEIS AO REFERIDO PROJETO)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Cruzeta
Praça João de Góis, 167, Centro, Cruzeta/RN
CNPJ: 08.106.510/0001-50

Projeto de Lei nº 10/2024

Processo nº 75/2024

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 167.751,71 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes da transferência de recursos oriundo do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional através de ato da Secretaria Nacional de Defesa Civil para execução de ações em resposta aos danos causados pelo vendaval.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação;

I - No valor de R\$ 167.751,71 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), destinado a despesas com ações em resposta aos danos causados pelo vendaval, descritas abaixo.

02.Órgão	Poder Executivo
06. Unidade	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
27. Função	Desporto e Lazer
812. Sub – função	Desporto Comunitário
1083. Ação	Ações de Resposta aos danos causados pelo vendaval
Elemento	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	17990000 – Outras Vinculações Legais
Valor	R\$ 167.751,71

Art. 3º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso conforme artigo 2º, incisos I.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Cruzeta/RN, 07 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 71/2024

PROJETO DE LEI Nº 09/2024

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta/RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do Art. 25, do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, listados no Anexo I, desta Lei, passam a ter os seus valores reajustados em conformidade com os constantes nos referidos anexos.

Parágrafo único - O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta/RN, respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 2º - Esta Lei retroagirá os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros na forma disposta no artigo 2º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 30 de abril de 2024.

MESA DIRETORA:

**ITAN LOBO DE MEDEIROS
PRESIDENTE**

**WALFREDO CESINO DE MEDEIROS
VICE-PRESIDENTE**

**ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS
PRIMEIRA SECRETÁRIA**

**CYPRIANO PINHEIRO MEDEIROS DE ARAÚJO
SEGUNDO SECRETÁRIO**

ANEXO I – VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS SERVIDORES EFETIVOS

CARGOS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, ASSISTENTE LEGISLATIVO E ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARGO	NÍVEL OPER	CLASSE	REFERÊNCIAS (R\$) - JANEIRO 2024									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
AGS – NB	A	5%	1412,00	1.468,48	1.527,22	1.588,31	1.651,84	1.717,91	1.786,63	1.858,10	1.932,42	2.009,72
	B	10%	1.553,20	1.615,33	1.679,94	1.747,14	1.817,02	1.889,71	1.965,29	2.043,91	2.125,66	2.210,69
AL – NM	A	4%	1.468,48	1.527,22	1.588,31	1.651,84	1.717,91	1.786,63	1.858,10	1.932,42	2.009,72	2.090,10
	B	10%	1.615,33	1.679,94	1.747,14	1.817,02	1.889,71	1.965,29	2.043,91	2.125,66	2.210,69	2.299,12
	C	10%	1.776,86	1.847,94	1.921,85	1.998,73	2.078,68	2.161,82	2.248,30	2.338,23	2.431,76	2.529,03
AAF – NM	A	8%	1.527,22	1.588,31	1.651,84	1.717,91	1.786,63	1.858,10	1.932,42	2.009,72	2.090,10	2.173,71
	B	10%	1.679,94	1.747,14	1.817,02	1.889,71	1.965,29	2.043,91	2.125,66	2.210,69	2.299,12	2.391,08
	C	10%	1.847,94	1.921,85	1.998,73	2.078,68	2.161,82	2.248,30	2.338,23	2.431,76	2.529,03	2.630,19



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 09/2024

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES

VEREADORES E VEREADORAS

Os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal têm a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, devendo ser apreciada pelo Plenário o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste dos valores dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Cruzeta e dá outras providências.

O presente projeto define o valor dos vencimentos de cargos, considerando, outrossim, o aumento concedido pelo Presidente da República através do Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

Tal medida mostra-se necessária para garantir a adequação da remuneração e o pagamento dos servidores dentro do novo padrão salarial fixado pelo Governo Federal.

Outrossim, a presente Lei visa conceder reajuste real aos servidores efetivos da Câmara de Cruzeta, reconhecendo o trabalho desempenhado pelos mesmos, na forma constitucional e dentro dos parâmetros legais de responsabilidades.

As disposições contidas nesta Lei estão em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com a LDO, PPA e Constituição Federal, conforme estudo do impacto orçamentário-financeiro realizado pelo setor

contábil/administrativo da Câmara de Cruzeta/RN, nos termos da Portaria nº 24/2024, estando respeitados os devidos percentuais exigidos por lei.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 30 de abril de 2024.

MESA DIRETORA:

**ITAN LOBO DE MEDEIROS
PRESIDENTE**

**WALFREDO CESINO DE MEDEIROS
VICE-PRESIDENTE**

**ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS
PRIMEIRA SECRETÁRIA**

**CYPRIANO PINHEIRO MEDEIROS DE ARAÚJO
SEGUNDO SECRETÁRIO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 70/2024

PORTARIA Nº 24/2024

SÚMULA: Publica Estimativa de Impacto Financeiro/Orçamentário Reajuste de salários dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta-RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica demonstrado o impacto financeiro/orçamentário, na forma abaixo exposta:

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO

Reajuste do salário mínimo anual para os servidores efetivos.

O Presente trabalho tem por objetivo explicitar os estudos de impacto com o Reajuste do salário mínimo anual para os servidores efetivos.

Este trabalho procura demonstrar o impacto financeiro e orçamentário dos anos de 2024, 2025 e 2026.

LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

“ARTIGO 16 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

§ 2º - A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizado.

(...)

ARTIGO 20 – A repartição dos limites globais do artigo 19 não poderá exceder os seguintes percentuais: (...)

III – Na esfera municipal:

- a) 6% (seis) por cento para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;(...)*

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II – ...

III – ...

IV – ...

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores

(...)

ARTIGO 37 - ...

(...)

X – A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 39, somente poderão ser Fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”;

Assim, efetuaremos os cálculos que indicarão, em tese, o percentual do impacto-

financeiro, que levará ao consentimento do aumento da despesa deste Legislativo, em razão do reajuste do salário mínimo anual para os servidores efetivos .

Para o exercício de 2024

As despesas com pessoal no ano de 2024 levarão em consideração do Reajuste do salário mínimo anual para os servidores efetivos, como também a estimativa de folha de pessoal com servidores comissionados, efetivos e contratados, mais a reposição de perdas inflacionários, correspondente a 3,93% e a previsão inflacionária da receita e despesa para o ano de 2024, conforme relatório de Focus - Expectativas de Mercado do Banco Central do Brasil – BACEN.

EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal

Receita determinante do duodécimo 2024	R\$ 28.898.336,57
Limite de Despesa da Câmara (7%) - 2024	R\$ 2.022.883,56
Limite de Despesa com Folha (70%) - 2024	R\$ 1.416.018,49
Estimativa de Despesa com Folha para 2024	R\$ 1.135.142,94
Percentual de Despesa com Folha para 2024	56,12%

Comprometido de 56,12%

EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art. 20 da

LRF LIMITE PRUDENCIAL parágrafo

único do art. 22 da LRF LIMITE DE

ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF

Previsão da Receita Corrente Líquida de 2024	R\$ 37.442.115,00
Estimativa de Despesa com Pessoal no ano 2024	R\$ 1.352.545,16
Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%)	3,61%

Comprometido de 3,61%

Para o exercício de 2025

As despesas com pessoal no ano de 2025 levarão em consideração do Reajuste do salário mínimo anual para os servidores efetivos, como também a estimativa de folha de pessoal com servidores comissionados, efetivos e contratados, mais a reposição de perdas inflacionários, correspondente a 3,50% e a previsão inflacionária da receita e despesa para o ano de 2025, conforme relatório de Focus - Expectativas de Mercado do Banco Central do Brasil – BACEN.

EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal

Previsão da Receita para 2024	R\$ 29.909.778,35
Limite de Despesa da Câmara (7%) – 2025	R\$ 2.093.684,48
Limite de Despesa com Folha (70%) – 2025	R\$ 1.465.579,14
Estimativa de Despesa com Folha para 2025	R\$ 1.191.900,08
Percentual de Despesa com Folha para 2025	56,93%

Comprometido de 56,93%

EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art. 20 da
LRF LIMITE PRUDENCIAL parágrafo
único do art. 22 da LRF LIMITE DE
ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF

Previsão da Receita Corrente Líquida de 2025	R\$ 38.378.167,88
Estimativa de Despesas com Pessoal no ano 2025	R\$ 1.420.172,42
Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%)	3,70%

Comprometido de 3,70%

Para o exercício de 2026

As despesas com pessoal no ano de 2026 levarão em consideração do Reajuste do salário mínimo anual para os servidores efetivos, como também a estimativa de folha de pessoal com servidores comissionados, efetivos e contratados, mais a reposição de perdas inflacionários, correspondente a 3,50% e a previsão inflacionária da receita e despesa para o ano de 2026, conforme relatório de Focus - Expectativas de Mercado do Banco Central do Brasil – BACEN.

EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal

Previsão da Receita para 2024	R\$ 31.405.267,27
-------------------------------	-------------------

Limite de Despesa da Câmara (7%) – 2026	R\$ 2.198.368,71
Limite de Despesa com Folha (70%) – 2026	R\$ 1.538.838,10
Estimativa de Despesa com Folha para 2026	R\$ 1.251.495,09
Percentual de Despesa com Folha para 2026	56,93%

Comprometido de 56,93%

EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art. 20 da
LRF LIMITE PRUDENCIAL parágrafo
único do art. 22 da LRF LIMITE DE
ALERTA inciso II do § 1º do art.59 da LRF

Previsão da Receita Corrente Líquida de 2026	R\$ 40.297.076,27
Estimativa de Despesas com Pessoal no ano 2026	R\$ 1.491.181,04
Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%)	3,70%

Comprometido de 3,70%

Analisando todos os cálculos e valores apresentados, verificamos que existe a possibilidade de Reajuste do salário mínimo anual para os servidores efetivos, conforme os dados apresentados, e que até o presente momento, está em conformidade com os dispositivos constitucionais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 30 de abril de 2024.

Itan Lobo de Medeiros

Presidente

EM FASE DE ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA CYPRIANO PINHEIRO MEDEIROS DE ARAÚJO VEREADOR - MDB

Processo nº 72/2024

REQUERIMENTO Nº 21/2024

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta

Requeiro a Mesa ouvido o Plenário, para que seja encaminhado expediente ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, solicitando que sejam pavimentadas as seguintes ruas do município de Cruzeta: Margem da RN 288 entre as Ruas José Barros e José Sagário de Maria; Trecho que liga a Rua José Medeiros Junior à Avenida Carmelita Monteiro; Margem Norte da Avenida Carmelita Monteiro, entre as Ruas Pedro Vital e Teotônio Guerra.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta- RN, em 23 de abril de 2024.

CYPRIANO PINHEIRO MEDEIROS DE ARAÚJO
Vereador- MDB

JUSTIFICATIVA

A presente proposição é de suma importância, visto que, as ruas citadas acima necessitam de melhor infraestrutura, visando benefícios para uma melhor qualidade de vida dos munícipes

CYPRIANO PINHEIRO MEDEIROS DE ARAÚJO
Vereador- MDB

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA
WALFREDO CESINO DE MEDEIROS
VEREADOR - MDB**

Processo nº 73/2024

REQUERIMENTO Nº 22/2024

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta

Requeiro a Mesa ouvido o Plenário, para que seja encaminhado expediente ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, solicitando que seja realizada uma melhora genética em rebanhos bovinos e contratação de um médico veterinário.

Sala das Sessões Pedro Vital, da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 07 de maio de 2024.

**WALFREDO CESINO DE MEDEIROS
Vereador-MDB**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição é de suma importância, tendo em vista que existe uma parceria com o Sindicato Rural, e pode ser disponibilizado um veículo para conduzir o veterinário e o técnico para fazer inseminação artificial. É preciso também que seja contratado um médico veterinário para que possa fazer os outros procedimentos como detectar a capacidade de fertilidade dos animais, avaliando todos os fatores que contribuem para a função reprodutiva do macho, alterações do sistema genital, inflamações, etc.

**WALFREDO CESINO DE MEDEIROS
Vereador-MDB**

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA
WALFREDO CESINO DE MEDEIROS
VEREADOR - MDB

Processo nº 74/2024

REQUERIMENTO Nº 23/2024

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta

Requeiro a Mesa ouvido o Plenário, para que seja encaminhado expediente ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, e ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (Dnocs), o Senhor Fernando Marcondes de Araújo Leão, e a Coordenadora Estadual do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (Dnocs), a Senhora Carmem Lúcia Bairros dos Santos solicitando que seja realizada a limpeza do Açude Público de Cruzeta, e a recuperação do canal que vai para o lote dos Perímetros Irrigados I e II, uma comunidade rural do município.

Sala das Sessões Pedro Vital, da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 07 de março de 2024.

WALFREDO CESINO DE MEDEIROS
Vereador-MDB

JUSTIFICATIVA

A presente proposição é de suma importância, tendo em vista que, a água do açude público do município está com a capacidade de 92,48% e necessita da remoção da vegetação que se encontra dentro das águas, que pode obstruir o fluxo da mesma e causar transtornos à população. Dessa forma, poderá viabilizar a irrigação do Perímetro I e II, gerando emprego e renda para a população.

WALFREDO CESINO DE MEDEIROS
Vereador-MDB